

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 332/2025

Dispensa de Licitação Nº 022/2025

ID Contratações 2025.501C2600001.09.0023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21/08/2025, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, com foco na área trabalhista, previdenciária, gestão de recursos humanos, e folha de pagamento, tendo o objetivo o atendimento a legislação vigente para o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QT.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<p>Prestação de serviços de assessoria contábil, com foco na área trabalhista, previdenciária, gestão de recursos humanos, e folha de pagamento, tendo o objetivo o atendimento a legislação vigente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social (INSS), FGTS, E-Social assim como outros aplicáveis às relações de emprego, e prestação de serviços por pessoas físicas mantidas pelo COINTER; • Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Consórcio e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos sob a folha de pagamento no nosso sistema (E&L); • Manutenção dos registros dos servidores e prestadores de serviços pessoa física correlatos; 	12 meses	Serviço Mensal	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento das demais exigências previstas na legislação e suas atualizações, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização • Envio mensal da Folha de Pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. 				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências da prestadora de serviços, em obediência as condições previstas no Termo de Referência e Contrato.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 21/08/2025.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do COINTER, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento total ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria contábil, com foco na área trabalhista, previdenciária, gestão de recursos humanos, e folha de pagamento, tendo o objetivo o atendimento a legislação vigente: <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social (INSS), FGTS, E-Social assim como outros aplicáveis às relações de emprego, e prestação de serviços por pessoas físicas mantidas pelo COINTER; • Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Consórcio e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos sob a folha de pagamento no nosso sistema (E&L); 	Mês	12		

	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção dos registros dos servidores e prestadores de serviços pessoa física correlatos; • Atendimento das demais exigências previstas na legislação e suas atualizações, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização • Envio mensal da Folha de Pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. 				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () 30 dias/mensal

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2025

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, com foco na área trabalhista, previdenciária, gestão de recursos humanos, e folha de pagamento, tendo o objetivo o atendimento a legislação vigente para o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social (INSS), FGTS, *E-Social* assim como outros aplicáveis às relações de emprego, e prestação de serviços por pessoas físicas mantidas pelo COINTER.

2.2. Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Consórcio e de *pró-labore*, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos sob a folha de pagamento a ser realizados no sistema que o COINTER possui a concessão de uso (E&L).

2.3. Manutenção dos registros dos servidores e prestadores de serviços pessoa física correlatos.

2.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação e suas atualizações, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5. Realização do envio mensal e anual da Folha de Pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil com foco na área trabalhista e previdenciária, compreendendo a prestação de serviços de gestão de recursos humanos, registro de empregados, elaboração de folha de pagamento, emissão de guias de recolhimento e transmissão de dados aos órgãos de controle.

3.2. Notória são as atualizações nas legislações e demais normas pertinentes a esfera trabalhista, desta forma se busca a otimização dos recursos por meio da contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços descritos no item anterior, de forma a evitar prejuízos a este Consórcio, bem como aos direitos dos servidores.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços que tratam este Termo de Referência, poderão ser executados nas dependências da prestadora de serviços, em obediência às seguintes condições:

4.1.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços descritos será fornecida pelo COINTER, consistindo, basicamente, em: controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

4.2. A documentação deverá ser enviada pelo COINTER de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

4.2.1. Até o dia 25 do mês de referência para elaboração da folha de pagamento;

4.2.2. No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

4.3. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

4.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos, encargos trabalhistas ao COINTER se fará com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação;

4.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no subitem 4.2.1.

4.4. A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCES, para realização do envio mensal e anual da Folha de Pagamento.

05. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Não se aplica.

06. DA AMOSTRA

6.1. Não se aplica.

07. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O prazo correspondente a prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Nota Fiscal, desde que ela não apresente incorreções, além da apresentação das certidões pertinentes à comprovação da situação de regularidade fiscal.

7.3. Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da Contratada.

7.4. O valor do presente CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, segundo a variação do IGP-M, no período ou por outro índice que vier a substituí-lo.

08. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O COINTER designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

8.1.1. Receber, conferir, entregar ao setor demandante, recolhendo o atesto nos recibos dos serviços prestados;

8.1.2. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

8.1.4. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, encaminhando à instância para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

8.1.5. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização.

09. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização contratual será realizada por servidores designados pela presidência do COINTER.

9.2. Apesar da Contratada ser a única responsável pela prestação dos serviços, o COINTER reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada desempenhará os serviços enumerados nos itens 01 e 02 com todo zelo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da COINTER, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado NBC PG 01/2019, de 7 de fevereiro de 2019 e que entrou em vigor em 1 de junho de 2019, do Conselho Federal de Contabilidade.

10.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Consórcio, em caso de culpa ou dolo.

10.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

10.4. Não se incluem na responsabilidade assumida pela Contratada os juros e a correção monetária de qualquer natureza, pelo atraso no pagamento das guias encaminhadas a serem efetuados pelo COINTER, visto que não se trata de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

10.5. Obriga-se a Contratada a fornecer ao COINTER, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

10.6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela COINTER, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Obriga-se o COINTER a fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

11.2. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à Contratada suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. Promover, através do fiscal designado, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

11.4. Realizar o pagamento à Contratada, após a prestação dos serviços e atendimento das demais formalidades administrativas pertinentes, procedendo aos descontos legais pertinentes, quando for o caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2025, a saber:

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Temo De Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**.

13.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.3. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Esclarecimentos e demais informações a Respeito deste Temo de Referência ou sua elaboração, poderão ser solicitadas a administração do COINTER através do e-mail: compras.cointer@gmail.com, assim como pelo telefone (27) 99529-8213 ou em comparecimento a sede administrativa do COINTER, junto ao entreposto comercial da Unidade Regional Ceasa Noroeste, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720.

Colatina/ES, 01 de agosto de 2025.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)